



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/201**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA MANOEL & MÔNICA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.383/0001-84, com sede na Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho - Pernambuco, representado legalmente pelo Sr. Marcello Fuchs Campos Gouveia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 053.901.384-65, portador da Cédula de Identidade nº 6.403.826 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Paudalho-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **MANOEL & MÔNICA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, estabelecida na Av. Costa e Silva nº 497 – Km 87 – BR 408 - Paudalho/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.931.456/0001-29, neste ato representado pelo Sr. Manoel Carlos Fernandes Cavalcanti, empresário, cédula de identidade nº 2018098 – SSP- PE, inscrito no CPF sob o nº 335.744.644-87, residente e domiciliado na Rua Ladeira Preta, 222 – Centro – Paudalho- PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei n.º 8.666 de 21.06.93, têm entre si justo e acordado o seguinte:

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Termo aditivo tem fundamento legal no Art. 65, II, da Lei nº 8.666/93, Sua formalização foi solicitada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário, conforme consta nos autos do processo, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações no mencionado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de **24,999488% (por cento) do valor total do Contrato**, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CLASSE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ACRÉSCIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	DESCONTO (%)
1	Materiais de Alvenaria abrangendo blocos, tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e afins (baseado na Tabela SINAPI-PE) - (COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO)	DROP, ESCO, FUES, PARE, PAVI, SINA, REVE	Und	31.125	R\$ 1,00	R\$ 31.125,00	15%
2	Materiais de Alvenaria abrangendo blocos, tijolos, cimento, areia, brita,	DROP, ESCO, FUES,	Und	6.375	R\$ 1,00	R\$ 6.375,00	15%



	argamassas, cal e afins (baseado na Tabela SINAPI-PE) - (COTA RESERVADA ATÉ 25% - ME/EPP)	PARE, PAVI, SINA, REVE					
7	Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseado na Tabela SINAPI-PE) - (COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO)	PINT, PAVI	Und	9.375	R\$ 1,00	R\$ 9.375,00	15%
8	Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseado na Tabela SINAPI-PE) - (COTA RESERVADA ATÉ 25% - ME/EPP)	PINT, PAVI	Und	3.125	R\$ 1,00	R\$ 3.125,00	15%
9	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-PE) - (COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO)	COBE, ESQV	Und	14062	R\$ 1,00	R\$ 14.062,00	15,01%
10	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-PE) - (COTA RESERVADA ATÉ 25% - ME/EPP)	COBE, ESQV	Und	4687	R\$ 1,00	R\$ 4.687,00	15,01%
13	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-PE) - (COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO)	ESQV	Und	4687	R\$ 1,00	R\$ 4.687,00	15%
14	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-PE) - (COTA RESERVADA ATÉ 25% - ME/EPP)	ESQV	Und	1562	R\$ 1,00	R\$ 1.562,00	15%
17	Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins	ESQVb maiores)	Und	9375	R\$ 1,00	R\$ 9.375,00	15%



	(baseados na Tabela SINAPI-PE) - (COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
18	Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-PE) - (COTA RESERVADA ATÉ 25% - ME/EPP)	ESQVb maiores)	Und	3125	R\$ 1,00	R\$ 3.125,00	15%
19	Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-PE) - (COTA EXCLUSIVA - ME/EPP)	ESQV (menores)	Und	2500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00	15%
20	Ferramental em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-PE) - (COTA EXCLUSIVA - ME/EPP)	CHOR	Und	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00	15%
21	Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-PE) - (COTA EXCLUSIVA - ME/EPP)	ESQV	Und	2500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00	15%
VALOR TOTAL						R\$ 97.498,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 O valor da adição do Contrato é de **R\$ 97.498,00 (Noventa e Sete Mil, Quatrocentos E Noventa E Oito Reais)**.

3.2 - O valor do contrato, após o presente Termo Aditivo de Valor, passa de **R\$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais)**, para **R\$ 487.498,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete mil, Quatrocentos e noventa e oito reais)**.

3.3 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de **24,999488% (por cento) do valor total do Contrato**.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente do presente alteração ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Programa de Trabalho/Atividade: 15.122.1501.2977.0000 – Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente termo aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com final de sua vigência, conforme cláusula terceira do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

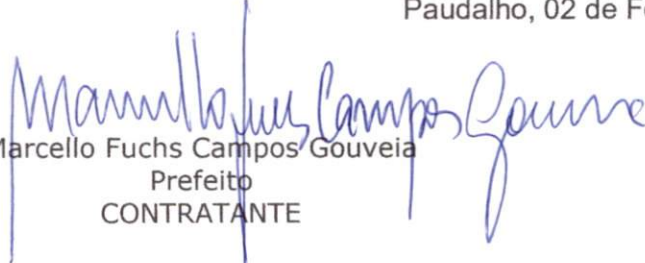
CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, inclusive preços e condições de pagamento, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a ser publicado na Imprensa Oficial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Paudalho, 02 de Fevereiro de 2022.


Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito
CONTRATANTE


MANOEL & MÔNICA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Manoel Carlos Fernandes Cavalcanti
CPF Nº 335.744.644-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 

CPF Nº 045482084-40

02. 

CPF Nº 011.309.684-48